



**DECRETO Nº. 050, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO  
TEMPORÁRIA DO CCI ‘PROF. RICARDO  
BENEDITO DE OLIVEIRA’ (CATITO) E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o prédio onde funcionava o estabelecimento de ensino denominado CCI “Prof. Ricardo Benedito de Oliveira” (CATITO) deixou de atender alunos da rede pública municipal de ensino, a partir deste ano letivo de 2024;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos educacionais realizados no prédio foram absorvidos satisfatoriamente na EMEI “Francisco Galvão” pertencente à rede pública municipal de ensino, localizada a distância compatível com a possibilidade de locomoção dos alunos;

**CONSIDERANDO** que o acervo contendo as informações, dados e registro da vida escolar dos alunos e a documentação dos professores, encontram-se devidamente arquivados junto à Secretaria Municipal de Ensino; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as atividades educacionais que se encontram paralisadas, com prédios desativados e sem demandas locais, bem como que tal procedimento é imprescindível para a plena regularidade do estabelecimento de ensino junto à Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam temporariamente paralisadas as atividades educacionais realizadas no estabelecimento de ensino denominado CCI ‘Prof. Ricardo Benedito de Oliveira’ (CATITO) - Código CIE nº 276121, localizado na Rua Liberato Manopeli, 90 CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, Estado de São Paulo, mantido pela municipalidade, criada através da Lei nº 2.015, de 11 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** A paralisação temporária se deu pelas condições inadequadas das instalações e necessidade de reforma do prédio.

**Art. 3º** Caberá a Secretaria Municipal de Ensino zelar por toda a documentação e o acervo escolar do estabelecimento de ensino, com a finalidade de garantir a todos os ex-alunos acesso a sua documentação escolar.

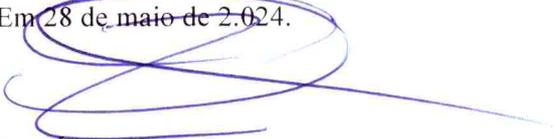
**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Ensino zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.



**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 28 de maio de 2.024.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei  
e afixado no local de costume, na data supra.